

Secretaria de
Planejamento e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Compêndio de Licitações e Contratos

Jurisprudências, Súmulas, Enunciados e
Orientações do TCU, TCE-RJ e PGE-RJ

Referência: Lei nº 14.133/2021

Subsecretaria de Logística

2021
V.1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governador // Cláudio Castro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Secretário de Estado // José Luís Zamith

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA– SUBLOG

Subsecretário de Logística // Hugo Carvalho de Sá

Subsecretário Adjunto de Logística // Raphael Campos

Superintendente de Inteligência Logística // Fábio Andrade

Coordenadora de Normas, Políticas e Dados // Grazielle Gomes

ORGANIZAÇÃO

Assessora e líder em Normatização // Heloísa Berto

Assistente em Normatização // Juliane Paz Vieira Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Gabriel Beirão Brandão

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

Av. Erasmo Braga, 118 – 8º andar

CEP 20.020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Tel. 0 55 21 2333-1835 / 2333-1731 – Rio de Janeiro – RJ





Índice

1. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	3
1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
2.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE.....	3
3. EMPRESAS ESTATAIS.....	3
3.1. PROPOSTAS/LICITAÇÃO INTERNACIONAL.....	3

1. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO

[Acórdão TCU 2443/2021 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) **Informativo Licitações e Contratos Número 424 – TCU.**

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

[Acórdão TCU 2458/2021 Plenário](#) (Administrativo, Relator Ministro Augusto Nardes) **Boletim Número 377 - TCU e Informativo Licitações e Contratos Número 424 – TCU.**

Licitação. Contratação direta. Princípio da publicidade. Dispensa de licitação. Portal Nacional de Contratações Públicas. Diário Oficial da União.

A dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) pode ser utilizada por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174 da mencionada lei). Nesse caso, em reforço à transparência e à publicidade necessárias às contratações diretas, deve ser utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE

[Acórdão TCU 2443/2021 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) **Boletim Número 376 – TCU.**

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Diligência. Documento novo. Vedação. Abrangência.

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

3. EMPRESAS ESTATAIS

3.1. PROPOSTAS/LICITAÇÃO INTERNACIONAL

[Acórdão 2319/2021 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) **Informativo de**



Licitações e Contratos n.º 423 – TCU e Boletim Número 375 – TCU.

Em licitações de âmbito internacional, as empresas estatais devem prever, em seus regulamentos de licitações e contratos, regra de equalização de propostas, tendo por base, por exemplo, o preceito contido no art. 52, § 4º, da Lei 14.133/2021, com vistas a assegurar a comparação justa das propostas de licitantes estrangeiras com as de licitantes nacionais, em observância ao princípio da isonomia contido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 31, caput, da Lei 13.303/2016.